



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA EXERCÍCIO 2014





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA EXERCÍCIO 2014

Relatório do Controle Interno do Município de Leandro Ferreira a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, tendo como referência o exercício de 2014.





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1 – APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe a Legislação em vigor, em especial as normas do Tribunal de Contas do Estado, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal 1814/2000, o Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, vem apresentar a seguir relatório circunstanciado sobre os principais aspectos da gestão econômica, financeira, patrimonial e administrativa deste Poder, compreendendo o exercício de 2014.

2 – INTRODUÇÃO

2.1 - Da Metodologia

O Controle Interno desta Prefeitura utilizou no desenvolvimento de suas atividades, a legislação federal, estadual e municipal que ditam as normas sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial na administração pública e ainda as instruções e pareceres do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais.

2.2 - Da Execução dos Trabalhos

O Controle Interno desta Prefeitura acompanhou constantemente a execução orçamentária, financeira e patrimonial, demonstrando estas informações através de relatórios mensais.

Dentre as diversas atividades desenvolvidas pelo Controle Interno, foram selecionados os seguintes tópicos, em atendimento as Instruções Normativas do TCE-MG, o presente relatório traz as informações das análises dos tópicos abaixo relacionados:

- I. Cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei orçamentária;
- II. Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito;
- IV. Observância dos limites para inscrição de despesas em “Restos a Pagar”;
- V. Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde;
- VI. Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VII. Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo;
- VIII. Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- IX. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o Ativo Imobilizado;
- X. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento;
- XI. Gasto com Pessoal extrapolou o teto legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

XII. Em relação ao IPMLF – Instituto de Previdência Municipal de Leandro Ferreira o relatório do órgão de controle interno demonstrou também:

I - o montante inscrito em restos a pagar, referente às contribuições previdenciárias;

II - o detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais especificando os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e aqueles repassados ao regime próprio de previdência;

III - os procedimentos adotados quando da renegociação da dívida com o regime próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas; e

IV - se os registros da dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis do IPMLF, especialmente no que diz respeito a “Restos a Pagar”, “Dívida Ativa”, “Contribuições a Receber e Empréstimos”.

3.1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias

3.1.1 Cumprimento das metas previstas no PPA para o quadriênio 2014 a 2017 (Lei Municipal 739/2013); As metas constantes do Plano Plurianual elaborado para o Quadriênio 2014/2017, durante a execução do orçamento do Município de Leandro Ferreira para o exercício de 2014 foram atingidas.

3.2.1 - Cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício do ano de 2014 as metas foram atingidas.

3.2 Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia na gestão orçamentária do Município

A Lei Orçamentária Anual - LOA foi elaborada conforme normas estabelecidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 42/1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial 163/ 2001, e suas alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e legislação pertinente, aprovada pela Lei Municipal nº 740/2013.

A receita do Município foi estimada em R\$ 13.000.000,00 e a despesa foi fixada em igual valor.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

O balanço orçamentário demonstra o resultado do planejamento, através da apuração das receitas e despesas previstas com as efetivamente realizadas, fornecendo meios de se avaliar a capacidade e desempenho da administração em termos de arrecadação de receitas e destinação dos recursos públicos.

Apuração do Limite de Créditos Adicionais Suplementares Autorizados e Abertos no Exercício

Créditos Suplementares

Os créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias foram abertos com observância do artigo 40, da Lei 4.320/1964 e artigo 167, Inciso V da Constituição Federal, dentro dos limites de 30 % (trinta por cento), autorizados pela Lei Municipal nº 740/2013 e demais autorizações legislativas, atingiram o valor de R\$ 3.055.599,00, sendo o valor autorizado de R\$ 3.900.000,00, restando saldo de R\$ 844.401,00.

4 - GESTÃO FINANCEIRA

A execução financeira do Município, para o exercício de 2014, obedeceu ao seguinte:

4.1 Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira do Município

Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias ocorridas no exercício, somadas respectivamente aos saldos do exercício imediatamente anterior e para o período seguinte. :

Considerações:

As conciliações bancárias foram realizadas mensalmente;

Os recursos vinculados, bem como seus rendimentos, foram aplicados nas finalidades específicas;

As despesas pendentes de pagamento foram inscritas em Restos a Pagar, utilizando como contrapartida a sua apropriação em receita extra-orçamentárias;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6 - ANÁLISE DOS INDICES E LIMITES LEGAIS DAS CONTAS PÚBLICAS:

6.1 – Receita Com Operações de Crédito

Apuração dos Limites das Operações de Crédito Realizadas

As Operações de Crédito realizadas no exercício de 2012 foram autorizadas através da Lei e obedeceram aos limites previstos na Resolução 43/01 de 21/12/2001, do Senado Federal.

Títulos (dados para apuração)	Valor
Receita Corrente Líquida (1)	9.106.647,22
Operações de Crédito realizadas no exercício (2)	0,00
NÃO FORAM REALIZADAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO EXERCÍCIO DE 2014.	

Considerações:

Foi constatado que a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira inscreveu despesas em restos a pagar sem a correspondente disponibilidades financeiras, portanto **não** atendeu as exigências do art. 42 da Lei Complementar 101/2000.

6.2 - Limite de Gastos Com Pessoal do Município

A seguir é demonstrado o valor gasto com o pagamento de pessoal do Município de Leandro Ferreira em atendimento a Lei Complementar 101/2000.

DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO	VALOR
Vencimentos e Vantagens	4.055.179,08
Inativos	733.396,35
Pensionistas	174.731,05
Salário Família	75.638,45
Subsídio do Prefeito	137.231,51
Subsídio do Vice-Prefeito	41.169,44
Subsídio Secret.Municipais	7.406,42
Obrigações Patronais	399.666,38
Repasse Patronal RPPS	617.120,80
Sentença Judic.Pessoal	10.395,34
Outras desp.Pessoal	-
SOMA	6.251.934,82
(-) EXCLUSÕES	908.127,40
Indenização por demissão	0,00
Incentivo demissão Voluntária	0,00
Sentença Judic.Anteriores	0,00



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Inat.Pens.Fonte Custeio Própria	908.127,40		
SOMA	5.343.807,42		
	APURADO		PERMITIDO
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO EXECUTIVO	5.343.807,42	57,44%	54,00%
DESPESA TORAL COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	471.906,90	5,07%	6,00%
DESPESA EXECUTIVO E LEGISLATIVO	5.815.714,32	62,51%	60,00%

Diante do demonstrado acima verifica-se que o **Executivo** gastou com despesas de pessoal o percentual de 57,44% não estando de acordo com os dispositivos da Lei Complementar Federal 101/2000 que permite ao Poder Executivo gastar até 54% da receita corrente líquida com despesas de pessoal.

O Poder Legislativo por sua vez teve um gasto de R\$ 471.906,90 que representam 5,07%, portanto menor que os 6% permitidos.

6.3- Gastos Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O quadro demonstrado abaixo, representa o percentual apurado pelas informações contábeis:

Receita Base de Cálculo para Apuração de Gastos a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base de Cálculo	Valores Arrecadados
Impostos	417.127,14
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.889,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	166.084,94
Imposto sobre a Transferência Inter-Vivos de Bens Imóveis ITBI	108.938,74
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	34.018,22
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	4.195,93
Transferências Correntes	8.689.520,08
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.943.382,07



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Transferências do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	25.672,66
Transferências Financeiras do ICMS - Deson.	9.845,88
Participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	1.481.396,09
Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	202.194,18
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI Exportação	27.029,20
Outras Receitas Correntes	
Multa/Juros mora imposto sobre a propriedade	
Multa/Juros mora imposto sobre serviços	
Multa/Juros mora da dívida ativa do imposto sobre a propriedade	
Multa/Juros mora da dívida ativa do imposto sobre serviços	
Rec. Div. Ativa do imposto sobre a propriedade	
Rec. Div. Ativa do imposto sobre serviços	
Total das Receitas Arrecadadas	9.106.647,22
Despesas Realizadas	Valores dos Gastos
122- Administração Geral	179.611,56
306- Alimentação e Nutrição	34.590,19
361- Ensino Fundamental	1.004.219,29
364- Ensino Superior	-
365- Educação Infantil	4.383,77
366- Educação de Jovens e Adultos	-
SUBTOTAL	1.122.804,81
Contribuição ao FUNDEB (Lei 11.494/2007)	1.678.922,89
SubTotal dos Gastos com Educação no exercício	2.801.727,70
Restos a Pagar não Processados nos Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	
Total dos Gastos com Educação	
Valor Legal Mínimo (Art. 212 da Constituição Federal) - 25%	2.276.661,80
Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Total das Receitas Arrecadadas	9.106.647,22
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.307.007,23



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,33%
--------------------------------------------------------------------------	---------------

Considerações:

As receitas originadas de impostos, conforme quadro próprio demonstrado acima, atingiram R\$ 9.106.647,22. Para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, o município deveria destinar no mínimo 25% delas para aplicação nos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino. Este percentual representa R\$ 2.276.661,80.

De acordo com o quadro de demonstração dos gastos e apuração de percentuais, o município destinou R\$ 2.307.007,23, para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Este valor representa **25,33%**, da receita base de cálculo para a aplicação.

Os números acima demonstram que o município **cumpriu** as determinações constitucionais concernentes a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

6.4 - Recursos do FUNDEB

A seguir são demonstrados os valores recebidos e gastos à conta do FUNDEB, durante o exercício de 2014.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Demonstrativo dos Recursos Recebidos	Valores Arrecadados
Transferência de Recursos do FUNDEB	417.991,82
Rendimento de Aplicação Financeira - Recursos FUNDEB	1.215,65
Recursos não Aplicados no Exercício Anterior (§ 2º do art. 21, lei 11494/07)	
Total dos Recursos Recebidos	419.991,82

Aplicação na Educação Básica	
122 – Administração Geral	6.579,24
361 - Ensino Fundamental	385.363,56
365 - Educação Infantil	2.611,24
Total dos Gastos com Educação	394.554,04

Apuração dos Gastos Segundo Legislação	
Valor Legal Mínimo - 60%	251.524,48
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	339.998,56

Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Total dos Recursos Recebidos Arrecadadas - FUNDEB	417.991,82
Total dos Gastos com Educação	339.998,56
Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	81,10

Considerações:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

O quadro acima demonstra que, no exercício de 2014, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB atingiu uma receita total de R\$ 417.991,82. De acordo com o quadro acima os gastos com “Profissionais do Magistério da Educação Básica” foram de R\$ 339.998,56 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), que representam 81,10 % das receitas do Fundo. Com este valor e percentual podemos afirmar que o Município cumpriu o limite mínimo estabelecido no artigo 22, da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, que é de 60%.

6.5- Gastos Com as Ações de Saúde

No acompanhamento dos gastos com as ações de saúde, o Órgão de Controle Interno verificou os comprovantes de receita e ainda os de despesas, sendo que concluiu pela regularidade do mesmo, conforme demonstrado abaixo:

Receita Base de Cálculo	Valores Arrecadados
Impostos	417.127,14
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.889,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.280,87
Imposto sobre a Transferência Inter-Vivos de Bens Imóveis ITBI	108.938,74
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	34.018,22

Transferências Correntes	8.689.520,08
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.943.382,07
Transferências do Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	25.672,66
Transferências do ICMS Desoneração LC 87/96	9.845,88
Participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	1.481.396,09
Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	202.194,18
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI Exportação	27.029,20

Outras Receitas Correntes	
Multa/Juros mora imposto sobre a propriedade	
Multa/Juros mora imposto sobre serviços	
Multa/Juros mora da dívida ativa do imposto sobre a propriedade	
Multa/Juros mora da dívida ativa do imposto sobre serviços	
Rec. Div. Ativa do imposto sobre a propriedade	
Rec. Div. Ativa do imposto sobre serviços	
Total das Receitas Arrecadadas	9.106.647,22

Despesas Realizadas	Valores dos Gastos
---------------------	--------------------



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

301 - Atenção Básica	448.749,01
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.093.145,32
304 - Vigilância Sanitária	13.720,27
305 - Vigilância Epidemiológica	108.482,86
Total dos Gastos com Saúde	2.664.097,46
Apuração dos Gastos Segundo Legislação	
Valor Legal Mínimo (Art. 77, inciso III, da Constituição Federal) - 15%	1.365.997,08
Aplicação nas Ações e Serviço Públicos de Saúde	2.296.822,52
Percentual de Aplicação nas Ações de Saúde	
Total das Receitas Arrecadadas	9.106.647,22
Aplicação nas Ações e Serviço Públicos de Saúde	2.296.822,52
Percentual de Aplicação na Ações de Saúde	25,22%

As receitas originadas de impostos, conforme quadro próprio demonstrado acima, atingiram R\$ 9.106.647,22. Para cumprimento do disposto no artigo 77, Inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000, o município deveria destinar no mínimo 15% delas para aplicação nos gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde. Este percentual representa R\$ 1.365.997,08.

De acordo com o quadro de demonstração dos gastos e apuração de percentuais, o município destinou R\$ **2.296.822,52**, para Ações e Serviços Públicos de Saúde. Este valor representa **25,22 %**, da receita base de cálculo para a aplicação.

Os números acima demonstram que o município cumpriu as determinações constitucionais concernentes a aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

6.7 - Repasse para o Poder Legislativo

Para a análise do repasse mensal de recursos ao legislativo municipal, será necessário inicialmente rever o cálculo do limite mensal a ser repassado, conforme quadro de apuração abaixo:

Cálculo do Limite Legal *Demonstrativo do Repasse Efetivamente Realizado*

Mês	Valor do Repasse	Devolução
Janeiro	51.738,61	
Fevereiro	51.738,61	
Março	51.738,61	
Abril	51.738,61	
Maio	51.738,61	
Junho	51.738,61	
Julho	51.738,61	10.000,00
Agosto	51.738,61	
Setembro	51.738,61	6.000,00
Outubro	51.738,61	6.000,00
Novembro	51.738,61	
Dezembro	51.738,61	27.903,77
TOTAL	620.863,32	49.903,77
	Valor do repasse Efetivo	620.863,32



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

VALOR MÁXIMO LEGAL DO REPASSE
LEGISLATIVO

593.411,39

Conforme demonstrado acima, os repasses ao Poder Legislativo durante o exercício de 2014 não obedeceram aos limites determinados pela Emenda Constitucional nº 58/2009 pois foram repassados R\$ 620.863,32, houve devolução de recursos de R\$ 49.903,77 e o limite legal, conforme art. 29A, CF/88 seria de R\$ 593.411,39.

07 - AVALIAÇÃO SOBRE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR

Durante o exercício de 2014, o Prefeito Municipal, em atendimento às normas exigidas pela legislação aplicada à administração pública municipal, e em relação a fatos **comprovados** de danos causados ao erário, determinou que fossem adotadas as providências:

Demonstração das Providências Adotadas pelo Gestor diante de Danos Causados ao Erário

Tipo Processo	Número	Data da	Motivação	Situação
		Instauração		
NÃO FORAM ENVIADAS OU INFORMADAS A CONTROLADORIA INTERNA NENHUM PROCESSO ADMINISTRATIVO, SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS NO PERÍODO EM RELAÇÃO A FATOS COMPROVADOS DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO.				

O patrimônio não é devidamente etiquetado e controlado pelo Setor de Patrimônio. Os registros são feitos pelo valor de aquisição e não sofreram reavaliação.

Para adequação às normas de contabilidade pública, será editado Decreto nomeando uma Comissão Especial para levantamento de TODO o patrimônio, bem como sua real avaliação.

08- TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA EM CONSÓRCIO PÚBLICO:

O município de Leandro Ferreira firmou parceria em Consórcio públicos no exercício de 2014, com o CISMED Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, através de autorização da **Lei Municipal nº 754/2014**.

09- DECLARAÇÃO E CONCLUSÃO

Diante das informações demonstradas acima, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, entende que os trabalhos desenvolvidos obedeceram à legislação aplicada à matéria e a prestação de contas obedeceu a Instrução Normativa 12/2011, 14/2011 e 03/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

O controle interno da entidade avaliou o cumprimento das metas do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, da execução orçamentária, financeira e patrimonial, administrativa e operacional, dando ciência à Administração através de relatórios mensais de acompanhamento.

Os limites impostos pela Lei Complementar 101/2000, de acordo com os valores apresentados pelo serviço de contabilidade da entidade, somente o limite de Gasto com Pessoal extrapolou o teto legal, em virtude de diversos fatores, mas as medidas para adequar ao limite legal já estão sendo adotadas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis mencionadas no presente relatório, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2014, **exceto pelo Restos a Pagar Processados e não processados, pois não houve disponibilidade financeira** não estando de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e outras legislações em vigor.

Por fim informamos que o presente relatório foi elaborado a partir das informações prestadas pelo serviço de contabilidade, através do contador responsável no exercício de 2014, e que outras informações necessárias para análise desta Egrégia Casa já foram ou serão enviadas através do SICOM, conforme Instruções Normativas.

É o relatório

LEANDRO FERREIRA, 27 de março de 2015.

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Controle Interno
CPF 566.878.186-00

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963